



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 012/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Engenharia Civil na área administrativa municipal**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>. Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 17 de março de 2025. através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 12 de março de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA 012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Engenharia Civil na área administrativa municipal afim de atender as demandas do Município de Cacique Doble, com carga horária de 32 horas semanais. Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	Valor ref. Máximo mensal	Valor Máximo Anual
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Engenharia Civil na área administrativa municipal, com carga horária de 32 horas semanais, que compreende. - Assessoria técnica na área de engenharia civil na área administrativa municipal, com atuação no planejamento técnico, estruturação física, infraestrutura municipal e aprovação e análise de projetos; - Fiscalização nas obras públicas (recursos Próprios) e privadas, com elaboração de vistorias, boletins de medição, declaração de execução de obras, etc; - Prestação de serviços em caráter local, nos horários e datas fixadas pela administração municipal, com carga de 32 (trinta e duas) horas semanais	12 meses	R\$ 4.447,58	R\$ 53.370,96

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de Assessoria em Engenharia Civil na área administrativa municipal é essencial para



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

o bom andamento das atividades relacionadas à infraestrutura e gestão de obras públicas em Cacique Doble. O município enfrenta crescentes demandas no campo da engenharia, seja na elaboração de projetos, execução de obras ou na gestão de recursos, que exigem uma abordagem técnica especializada. Com isso, a presença de um profissional qualificado para assessorar a administração pública se torna fundamental para garantir a conformidade com as normativas legais e técnicas, além de proporcionar uma gestão mais eficiente.

Uma das principais razões para essa contratação é o apoio contínuo que a empresa prestadora de serviços pode oferecer à administração municipal. Muitas das demandas envolvendo obras públicas, como a elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de contratos, exigem um conhecimento técnico específico. A assessoria em engenharia civil será imprescindível para assegurar que os projetos sejam bem elaborados, as obras sejam fiscalizadas adequadamente e que os prazos, orçamentos e padrões de qualidade estabelecidos sejam cumpridos. Isso garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Além disso, a assessoria permitirá um acompanhamento técnico detalhado das obras em andamento, garantindo que as etapas sejam executadas conforme o planejado. A presença de um engenheiro civil capacitado proporciona um olhar técnico preciso sobre o andamento dos trabalhos, o que resulta em maior controle sobre os custos, prazos e qualidade das obras executadas no município.

Com uma carga horária de 32 horas semanais, a assessoria será flexível o suficiente para atender às demandas pontuais do município. Embora a carga horária seja reduzida, ela é suficiente para garantir o suporte necessário nas atividades diárias da administração municipal. Essa flexibilidade permite que os serviços sejam prestados de forma contínua, mas sem comprometer outros aspectos da gestão, ajustando-se às prioridades do momento.

Em síntese, a contratação dessa empresa visa aprimorar a capacidade técnica da administração municipal de Cacique Doble, proporcionando um acompanhamento especializado e eficiente nas áreas de engenharia civil e gestão de obras. Essa parceria trará maior transparência, controle e eficiência nas ações do município, resultando em uma administração pública mais eficaz, com projetos e obras que



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

atendem às necessidades da população e cumprem com os padrões legais e de qualidade estabelecidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município no âmbito escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Prestar Assessoria técnica na área de engenharia civil na área administrativa municipal, com atuação no planejamento técnico, estruturação física, infraestrutura municipal e aprovação e análise de projetos;
- b) Fiscalização nas obras públicas e privadas, com elaboração de vistorias, boletins de medição, declaração de execução de obras, etc;
- c) Prestação de serviços em caráter local, nos horários e datas fixadas pela administração municipal, com carga de 32 (trinta e duas) horas semanais.
- d) O atendimento presencial deverá ser feito pelo profissional que detém as qualificações técnicas apresentadas no momento da participação no processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será feita pela servidora **Janaina Reginato** e a fiscalização do objeto por **Joceli Paim Zorzan**.



7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço deverá ser prestado de forma mensal.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. O pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

e.1) A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços, necessariamente, uma equipe técnica composta de, no mínimo, um profissional com formação em Engenharia Civil, inscrito no órgão de classe, com inscrição ativa.

e.2) A licitante deve comprovar no momento da participação no processo de dispensa que possui profissional capacitado e apresentar a documentação comprovando a qualificação profissional através de certificados e/ou diplomas que atestem a capacitação;

f) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

8.2. A documentação citada no item 8 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 17/03/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo total aceito é de R\$53.370,96 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos) (sendo que os valores unitários estão descritos no item 01 deste termo).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Prestar Assessoria técnica na área de engenharia civil na área administrativa



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

municipal, com atuação no planejamento técnico, estruturação física, infraestrutura municipal e aprovação e análise de projetos;

10.2. Fiscalização nas obras públicas e privadas, com elaboração de vistorias, boletins de medição, declaração de execução de obras, etc;

10.3. Prestação de serviços em caráter local, nos horários e datas fixadas pela administração municipal, com carga de 32 (trinta e duas) horas semanais.

10.4. O atendimento presencial deverá ser feito pelo profissional que detém as qualificações técnicas apresentadas no momento da participação no processo.

10.5. Apresentar nota fiscal relativos aos trabalhos prestados;

10.6. Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

*03-01 – Secretaria da Administração
2009- Manutenção dos Serviços da Secretaria da Administração
339034- Outros serviços decorrentes de Contratação terceirizada
Red- 64*

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble/RS, 12 de março de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal